



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022

Pelo presente instrumento o **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, brasileiro, casado, portador da RG: 909000 SSP/MT, e CPF: 865.334.361-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente **CONCORRÊNCIA N° 001/2022** tem por objeto, a contratação de Contratação de **SOCIEDADE DE ADVOGADOS** regularmente constituída e habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência.

#### 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n. 001/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira.

#### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO





## Estado de Mato Grosso

### Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência da Concorrência Pública n. 001/2022 e seus anexos.

#### 4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

**Nome:** Vasconcelos de Moraes Advogados Associados

**CNPJ:** 21.944.357/0001-06

**CIDADE/UF:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.020-005

**TELEFONES:** (65) 3624-1499 **E-MAIL:** vasconcellos3799@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Edmilson Vasconcelos de Moraes

**RG:** 935531 SSP/MT **CPF:** 690.343.541-72

**Valor total da empresa:** R\$ 84.000 00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

4.4. Este termo não obriga o **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** do exercício de 2022, bem como 2023, na seguinte rubrica orçamentária:

**3.3.90.35.00.00.00 – Consultoria Jurídica.**

#### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos entregues;

**7.1.3.2.** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3.** Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;





## Estado de Mato Grosso

### Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da Concorrência Pública n.001/2022, **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, visando alcançar a prestação de serviços homologada.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**11.3.** O pagamento será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.





## Estado de Mato Grosso

### Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, N° 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT  
CNPJ N° 36.910.461/0001-49

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





## Estado de Mato Grosso

### Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, N° 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ N° 36.910.461/0001-49

**13.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**13.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**13.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.2.** Por iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, o registro será cancelado:

**13.2.1.** Quando o proponente:

**13.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ /MT**, poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:





## Estado de Mato Grosso

### Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

- 14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
- 14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 14.1.2.1.** Advertência,
- 14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**;
- 14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**;
- 14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:





## Estado de Mato Grosso

### Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

#### 15. DA GARANTIA

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública nº. 001/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá a **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 8666/93.

#### 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Poconé/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poconé/MT, 19 de dezembro de 2022.



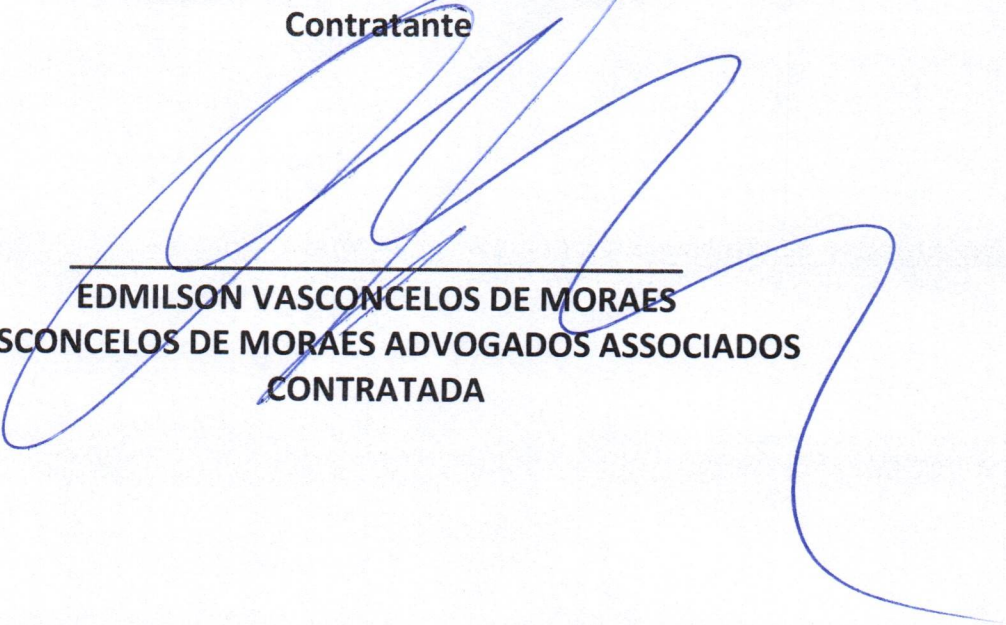


**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT  
CNPJ Nº 36.910.461/0001-49

---

**MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**  
Contratante



---

**EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**  
**VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CONTRATADA